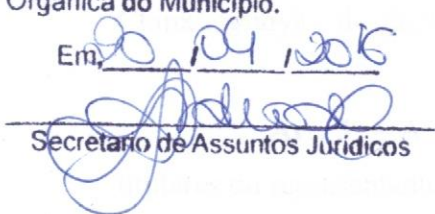


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

DECRETO 020/2016
DE 20 DE ABRIL DE 2016

Certifico que a publicação deste ato foi realizada por afixação no quadro de avisos da prefeitura municipal, conforme determina o art. 86 § 1º Lei Orgânica do Município.

Em, 20/04/2016


Secretário de Assuntos Jurídicos

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SALA DE SITUAÇÃO DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Laranjeiras - LOM, promulgada em 05 de Abril de 1990, Lei Complementar nº 19 de 30 de dezembro de 2008;

Considerando estado de Emergência em Saúde Pública de importância nacional decretado pelo Ministério da Saúde, através da Portaria GM nº 1.1813, de 11 de novembro de 2015, por alteração do padrão de ocorrência de microcefalia no Brasil;

Considerando o Decreto do Governo do Estado de Sergipe nº 30.150 de 11 de janeiro de 2016, o qual declara Situação de Emergência em Saúde Pública em toda extensão do Estado de Sergipe, por alteração do padrão de ocorrência de microcefalias relacionado ao vírus zica;

Considerando a necessidade de adoção de ações articuladas por parte do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal para superar e coibir os danos e prejuízos provocados pelo alarmante índice de ocorrência de microcefalia em todo o país;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica instituída a Sala de Situação de Combate ao Aedes Aegypti do Município de Laranjeiras/SE.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Art. 2º- O objetivo da Sala de Situação de Combate ao Aedes Aegypti do Município de Laranjeiras é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito Aedes Aegypti, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zica Vírus.

Art. 3º – A Sala de Situação de combate ao Aedes Aegypti será composta pelos titulares ou representantes das seguintes Secretarias Municipais:

- I** - Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social;
- II** - Secretaria Municipal de Cultura;
- III** - Secretaria Municipal de Educação;
- IV** - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- V** - Secretaria Municipal de Planejamento;
- VI** - Secretaria Municipal de Administração Geral;
- VII** - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- VIII** - Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer;
- IX** - Secretaria Municipal de Pesca e Inclusão Racial, e;
- X** – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

§ 1º - Integram a equipe da Sala de Situação de combate ao Aedes Aegypti do Município de Laranjeiras as seguintes Coordenações, todas vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde: Coordenação de Epidemiologia; Coordenação de Atenção Básica; Coordenação de Imunização, Coordenação de Vigilância Sanitária.

§ 2º - Poderão integrar a Sala de Situação de combate ao Aedes Aegypti representantes de outros órgãos municipais, estaduais, federais e de organizações da sociedade civil.

Art. 4º - Para atingir o objetivo de que trata o art. 2º, a Sala de Situação de combate ao Aedes Aegypti deverá:

- I** – definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito Aedes Aegypti no Município de Laranjeiras, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

II – coordenar as ações Municipais de disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com órgãos federais, estaduais e entes privados envolvidos;

III – monitorar os procedimentos adotados para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito Aedes Aegypti;

IV – propor aos órgãos competentes estudos e medidas para alcançar o objetivo definido no art. 2º.

Art. 5º - A participação na Sala de Situação de combate ao Aedes Aegypti será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras, em 20 de abril de 2016.



JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
Prefeito Municipal